



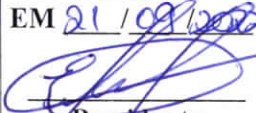
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

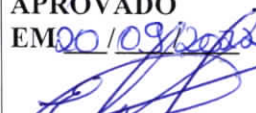
SANCIONADA

22 / 09 / 2022

João Pavan

LEI MUNICIPAL Nº 1559/2022.
DE 22 DE Setembro DE 2022.

AUTOGRAFO
EM 21 / 09 / 2022

Presidente

APROVADO
EM 20 / 09 / 2022

Presidente

Dispõe: " AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE NA LEI N.º 1.456, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 839.720,00 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil e Setecentos e Vinte Reais)** no Orçamento vigente, vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde

020902 Bloco -Atenção Básica

10 Saúde

10301 Atenção Básica

10 301 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde

10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

454 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS PERMANENTE.....R\$ 289.720,00
0.1.601 010.309 PORT. 3712/2021 PROP. 1210-29

10 301 1017 2056 0002 Programa Agente Comunitário

490 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 400.000,00
0.1.632 010.319 PORT 4471/2021 (AQ MOTOCICLETAS)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

020905 Bloco Assistência Farmacêutica

10303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde

10 303 1017 2056 Execução de Programas de Saúde

10 303 1017 2056 0004 Programa Farmácia Básica

489 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00
0.1.632 010.317 PORT 4471/2021 - TESTE RAPIDO

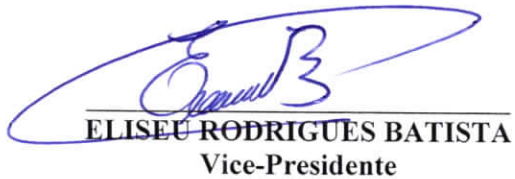
Art. 2º - Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através das Portaria nº 3712 de dezembro de 2021 e nº 679 de 30 de março de 2022, em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, ____ de Setembro de 2022.


EDMILSON FACUNDO
Presidente


ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente


ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário